PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 004
PROJETO DE LEI 004/89
AUTORIA Executivo
APUCARANA-PR

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 24/03/89

L E I Nº 003/89

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar dação em pagamento de imóvel do patrimônio Municipal, a título de indenização pela expropriação de área de propriedade particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transmitir por dação em pagamento, o imóvel constituído pelo Lote de Terras nº 07, da Quadra nº 02, com área de 394,74 m², da planta do Loteamento Residencial Jaboti, desta cidade, pertencente ao patrimônio Municipal, para quitação de indenização devida ao proprietário das datas de terras nºs 163-7, 163-8 e 163-9, do quadro urbano de Apucarana, Gleba Patrimônio Apucarana, cuja área total de 1.832,00 m², foi utilizada uma área de 325,94 m², em abertura de rua pela Prefeitura Municipal de Apucarana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 21 dias do mês de março de 1.989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração